



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 03/2025	UF: GO
INTERESSADO (A): Colégio Atenas Quartzo.	
ASSUNTO: Mudança de mantenedor do Colégio Quartzo.	
DATA: 31/01/2025.	APROVAÇÃO EM: 26/06/2025.

HISTÓRICO:

A Secretária Geral do Colégio Quartzo, senhora Syleilza Almeida Souza, solicitou em 31 de janeiro de 2025, por meio do Ofício nº 02/2025, a tramitação do processo de Mudança de mantenedor da instituição, conforme Art. 116, da Resolução CME nº 59/2023.

A instituição está localizada na rua Goiás, nº 388, Centro, Cristalina- GO.

O Colégio oferece a Educação Infantil: Creche (Berçário ao Agrupamento III) e Pré-Escola (Agrupamento 4 e 5 anos), sob a jurisdição do Conselho Municipal de Educação.

A atual Autorização de Funcionamento está vigente até 30 de novembro de 2026, trata-se da Resolução CME nº 123/2022.

Em 29 de maio de 2025, foram entregues o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e os Alvarás de Funcionamento e Vigilância Sanitária, bem como Certidões Negativas: federal, estadual e municipal.

ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 59 de 27 de setembro de 2023, que estabelece as diretrizes para as etapas e modalidades da educação básica das escolas jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 02/2025, datado em 31 de janeiro de 2025, comunicando a transferência de mantenedor.
- Justificativa da mudança do mantenedor (a);
- Alteração e Consolidação Contratual, assinado eletronicamente pelas partes envolvidas), em 26/08/2024 e CNPJ 00.209.958/0001-97, com data de abertura em 26/09/1994;
- Comprovante de endereço, em nome da senhora Terezinha Antunes de França;
- Resolução do Planejamento Anual e do Projeto Político Pedagógico/2025 (Resolução CME nº 56/2025);
- Composição e formação do grupo gestor e administrativo;
- Nominata do corpo docente;

- Organização Curricular da Educação Infantil e Cópia da Matriz Curricular;
- Memorial descritivo;
- Prova de propriedade do imóvel, foi apresentado o IPTU e última fatura da conta de energia em nome do Centro Educacional Hyarte- ML LTDA, proprietários do Atenas Quartzo;
- Comunicado informando que o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, bem como os Alvarás Sanitário e de Funcionamento estão em processo de execução, junto aos órgãos competentes, datado em 31/01/2025.
- Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2024;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 01/01/2025;
- Alvará de Funcionamento, vigente até 31/12/2024;
- Memorial descritivo;
- CNH e Carta de comprovação de experiência do senhor Hiran Costa Rabelo.
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 01/01/2026;
- Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2025;
- Alvará de Funcionamento, vigente até 31/12/2025;
- Certidões Negativas:
 - Federal com vigência até 20/10/2025;
 - Estadual com vigência até 23/06/2025;
 - Municipal com vigência até 23/05/2025 (sem vigência na data de entrega no CME);
- Laudo Técnico da Equipe de Inspeção do Conselho Municipal de Educação, efetuado após verificação prévia in loco, realizada em 16 de junho de 2025.

DELIBERAÇÃO:

A Secretária Geral do Colégio Quartzo, senhora Syleilza Almeida Souza, solicitou em 31 de janeiro de 2025, por meio do Ofício nº 02/2025, a tramitação do processo de Mudança de mantenedor da instituição, conforme Art. 116, da Resolução CME nº 59 de 27 de setembro de 2023.

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo em questão em 16 de junho de 2026, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

Nos documentos enviados pela instituição, consta no timbre a Autorização emitida pelo Conselho Municipal de Educação, porém não está registrado do que trata-se tal resolução, sendo necessário esclarecer que trata-se da Renovação de Autorização do CME para a Educação Infantil, ressaltamos que os atos autorizativos da instituição no que concerne à Educação Infantil estão jurisdicionados ao CME Cristalina- GO, aí a obrigatoriedade de citar-se os documentos que legalizam esta modalidade, a Autorização de Funcionamento do CEE legaliza o Ensino Fundamental e Médio oferecidos pela instituição, modalidades estas que não são vistoriadas e nem orientadas pelo CME Cristalina-GO.

Nas informações legais do exercício da função de Secretária Geral da instituição consta o número de Portaria, onde deveria estar registrado como Autorização CME nº 18/2019.

Em anexo a documentação foram enviados os requerimentos para emissão de Autorização do CME para o exercício da função de diretora e secretária geral, visto que o mantenedor foi alterado, desde já chamamos a atenção para que o número das Autorizações que serão emitidas seja registrado nos documentos referentes a Educação Infantil.

Junto a justificativa da mudança de mantenedor, consta a informação de que o diretor é o senhor Hiran Costa Rabelo, esclarecemos que deverá ser enviado requerimento e anexos para emissão da Autorização do CME para o exercício da função, para a Educação Infantil, os requisitos para o exercício da função constam na Resolução CME nº 60/2023, artigo 42 e Lei 9394/96-LDB, artigo 64.

Sobre esse assunto foi enviado posteriormente o requerimento de autorização para a senhora Yara como diretora.

Os Planejamentos Anuais e PPP/2025, bem com o requerimento do Certificado Cadastral Anual foram apresentados em 29 de maio de 2025.

Na visita de inspeção pode observar-se que houveram algumas modificações na fachada do prédio da instituição que ficou muito atrativo e agradável, houveram mudanças também na composição de alguns espaços e ambientes, o espaço destinado a Educação Infantil é organizado e limpo, oferecendo as crianças o necessário para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

As salas de aula e banheiros foram reformados e o mobiliário substituído, tornando esses ambientes muito atrativos, o parquinho é pequeno, mas totalmente adequado, não oferece riscos para as crianças, todo o pátio da instituição é bem cuidado, inteiramente pavimentado e com o espaço cuidadosamente organizado para atender as crianças da Educação Infantil, existem áreas cobertas e descobertas e ainda uma pequena área verde.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

A cozinha experimental muito bem equipada e organizada serve também aos projetos da Educação Infantil, assim como a sala de inovação e criatividade, que possui sete computadores.

Conforme consta no relatório de inspeção, a instituição possui todos os registros documentais exigidos de forma organizada e de fácil acesso, quanto a parte física constatamos que atende as necessidades e a realidade da instituição e dos estudantes ali matriculados.

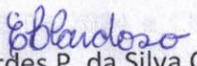
Foi recomendado que no ato da matrícula e/ou renovação seja solicitado o certificado de vacinação e comprovante de endereço.

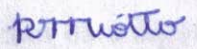
Diante de todo o exposto a Assessoria Técnica Pedagógica do CME orienta que a vigência da Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 123/2022), ou seja, 30 de novembro de 2026, seja mantida, porém de acordo com a Resolução 59/2023, art. 119 parágrafo 1º, será emitida nova Resolução devido a alteração do mantenedor da instituição.

Orientamos ainda que os responsáveis pela documentação da instituição se atentem aos dados da nova resolução que deverão ser citados em todos os documentos emitidos para a Educação Infantil.

Quanto a mudança de mantenedor, como trata-se de um fato jurídico e administrativo, necessário para a continuidade das atividades pedagógicas do Colégio Quartzos, inclusive o CNPJ não foi alterado, esta assessoria, ressalta que esta mudança deverá impactar minimamente nas atividades pedagógicas da instituição, uma vez que os envolvidos desejam o desenvolvimento pedagógico de seus estudantes e darão continuidade ao trabalho anteriormente desenvolvido por seus agentes educacionais.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessoria Técnica Pedagógica
Portaria nº 016 de 16/01/2025


Paula Viviana Miotto
Assessoria Técnica Pedagógica
Portaria nº 017 de 16/01/2025